

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



**TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2024.10.15.119 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CRATO-CPSMC E A EMPRESA UNO VIAGENS LTDA,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão, Crato - CE, 63125-070, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, *e, de outro lado, a empresa UNO VIAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 56.777.793/0001-04, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Marcos Leonam Magalhaes Almeida, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato 2024.10.15.119, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90015/2024.*

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de passagens aéreas e terrestres, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades institucionais e operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, que demandam a locomoção dos empregados públicos.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal nos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na subcláusula nº 13.1 do Contrato nº 2024.10.15.119.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de passagens aéreas e terrestres, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades institucionais e operacionais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. A medida é motivada por: (I) aumento pontual na demanda de deslocamentos de empregados públicos para reuniões com a Secretaria de Saúde do Estado e outras instâncias do SUS; (II) ampliação da participação em eventos técnicos, capacitações e atividades estratégicas vinculadas à gestão das unidades de saúde consorciadas; e (III) a necessidade de evitar a descontinuidade de ações essenciais para o funcionamento e a articulação institucional do Consórcio, garantindo o pleno desempenho de suas funções administrativas e de apoio à rede regional de saúde.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo aditivo de acréscimo, aumenta as quantidades do item 1, de forma a acrescentar 25 % (vinte e cinco por cento) ao contrato originário, nos termos dos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

O Contratante e a Contratada, pactuam, de comum acordo, pela permanência dos valores, conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Total do Contrato	Percentual de Acréscimo	Valor Acrescido
1	485	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM AEREA - SERVICO DE RESERVA, EMISSAO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NO AMBITO NACIONAL.	Serviço	1	R\$ 61.144,00	25%	R\$ 15.286,00
2	1996	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE.	Serviço	1	R\$ 19.150,00	25%	R\$ 4.787,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 80.264,00	25%	R\$ 20.073,50

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0005.2.206.0000 – MANUT. CEO COM RECURSOS DE CRATO; 10.302.0012.2.213.0000 – MANUT. DO CEO COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0019.2.219.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



CRATO; 10.302.0029.2.227.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DO ESTADO; 10.302.0043.2.239.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO; 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO; 10.302.0046.2.242.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 2 COM RECURSOS DO ESTADO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2024.10.15.119, firmado entre as partes. Este termo só terá validade e eficiência na data da assinatura deste, pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Crato/CE, 18 de junho de 2025.



**Consórcio Público de saúde da Microrregião
de Crato-CPSMC**
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS:

01. Bruna G. de M. Bento
Nome:
CPF: 026.769.193-93

02. Mosana Karany Bontoro Teixeira
Nome:
CPF: 070.797.273-67